



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 325

Patos - Pb.

Autoriza a alienação
e a aquisição de bens patrimo-
niais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ven-
der a Camionete de Fiscalização Municipal, marca FORD F-1, 1951.

Art. 2º - O Prefeito Municipal de Patos fica, igual-
mente, autorizado a adquirir novo veículo para o serviço de que /
trata o artigo anterior, abrindo, para isso, o crédito especial /
necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua
publicação, revogadas tôdas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 26 DE DEZEMBRO DE
1958, 70ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Nabor Wanderley da Nobrega
Nabor Wanderley da Nobrega
PREFEITO

Francisco Soares da S'a
SECRETÁRIO